



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SMG/GSAD/2009**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, situada na rua Esteve Júnior nº 60, 5º andar, Centro, Florianópolis, SC, torna público que, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e pré-julgado nº 1.788 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na instalação de quiosques de auto-atendimento, sem ônus para o Município e para os usuários, a partir do exercício de 2009.

**UNIDADE EXECUTORA:** Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Governo Eletrônico.

- 1. OBJETO:** Credenciamento de empresas interessadas na instalação e manutenção de quiosques de auto-atendimento, destinados ao uso totalmente gratuito para a comunidade, pelo período de até 05(cinco) anos a partir da data de assinatura dos termos pertinentes, renováveis por igual período, em locais e quantidades a serem definidos pelo órgão cedente, em que haja considerável concentração de pessoas, utilizando a plataforma de banda larga, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I do presente Edital.

**A(S) CREDENCIADA(S) DEVERÁ(ÃO):**

- a) instalar e manter em funcionamento quiosques de auto-atendimento, constituídos, cada um, ao menos, por um microcomputador, adaptado para acesso público, anti-vandalismo, com monitor, teclado, mouse e impressora adequada às atividades a serem desenvolvidas.
- b) reservar ao menos 10% da área do gabinete do quiosque para identificação do projeto, Florianópolis – Capital da Inovação, bem como, quando acoplados displays ou monitores para projeção de vídeos com publicidade, deverá ser reservado ao menos 5% do tempo aleatoriamente distribuído durante o horário de funcionamento do quiosque para veiculação de programas educativos municipais.
- c) manter os quiosques em horário de funcionamento, ao menos de 2ª a sábado de 7 às 19hs e domingos e feriados de 8 às 14hs, após este horário os pontos poderão ser desativados para o acesso. Nos pontos internos de órgãos públicos ou privados o funcionamento será no horário de expediente do órgão e nas instalações comerciais obedecerá o seu horário de funcionamento.
- d) Alocar pessoal de apoio, devidamente identificado e capacitado para orientar a população quanto à utilização do equipamento, ao acesso à Internet e na consulta aos serviços da Prefeitura e demais serviços disponíveis no quiosque.
- e) A credenciada deverá iniciar a instalação dos quiosques em até 15 dias após a assinatura do Termo de Credenciamento correspondente, e implantar no mínimo 20 quiosques até 23/12/2010.
- f) É vedada à credenciada, em qualquer tempo, a cobrança ao usuário por quaisquer serviços que venham a ser disponibilizados pelo órgão CEDENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENVELOPE DA PROPOSTA: a partir de 26/11/2009**

**HORÁRIO: Das 14:00h às 17:00h**

**LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Governo Eletrônico, na Rua Esteves Júnior, nº 60, 5º andar, Centro, Florianópolis, SC.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar deste credenciamento todos os interessados, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital.

**2.2** - Não será admitida a participação de:

**2.2.1** – Empresas em Consórcio, sendo permitida subcontratação para atividades específicas, sob responsabilidade da contratada e mediante prévia formalização junto à CONTRATANTE.;

**2.2.2** - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;

**2.2.3** - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.4** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Florianópolis, ou membro da Comissão de Credenciamento, constituída pelos seguintes servidores: a) José Carlos Pereira – Diretor de Governo Eletrônico; b) Adamô Dal Berto – Gerente de Sistemas Corporativos; e c) Marionei Zerbielli – Gerente de Redes., todos lotados na Secretaria Municipal de Governo..

**2.2.6** - A participação no presente Credenciamento implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da interessada ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Governo mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada por membro da equipe de credenciamento, mediante a exibição dos originais; ou

**e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas interessadas, é constituída de:

7.2.1 – **Para as empresas cadastradas**, pertinente ao objeto deste credenciamento, no Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis:

a) o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela, da Secretaria Municipal da Administração, pertinente ao objeto desta licitação;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) **Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou em Certidão conjunta com a Receita Federal;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da interessada, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de Municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário** separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**;

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

h) **Declaração de que a empresa interessada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

i) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.2.2 – **As empresas não cadastradas** deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do Credenciamento:

a) **prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CGC ou CNPJ);

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) **Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou em Certidão Conjunta com a Receita Federal;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da interessada, expedida pelo órgão competente;

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, expedida pelo órgão competente;

f.1) No caso de Municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário** separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**;

h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

i) **Declaração de que a empresa interessada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**j) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**7.2.3 – Para as empresas cadastradas ou não cadastradas:**

a) **Comprovação da Qualificação Econômico – Financeira**, comprovada desta forma a por intermédio desses documentos:

a.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei já exigíveis, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira de interessada, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias de publicação de:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstração do resultado do exercício;
- III. demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV. demonstração de mutações do Patrimônio Líquido;
- V. notas explicativas do balanço.

a.3) Para outras empresas:

- I. balanço patrimonial registrado na junta Comercial;
- II. demonstração do resultado do exercício;
- III. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na junta Comercial.

a.4) a boa situação financeira da interessada será aferida através da aplicação de indicadores combinados pelo método Kanitz de Fator de Insolvência, mediante aplicação da fórmula  $FI = (RP \times 0,05) + (LG \times 1,65) + (LS \times 3,55) - (LC \times 1,06) - (GE \times 0,33)$ , abrangendo os seguintes :

I – Índice de liquidez corrente:  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II – índice de Liquidez Geral:  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}$

III – índice de Liquidez Seca:  $LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

IV – Endividamento:  $GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

V – Rentabilidade:  $RP = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

a.4.1) - somente será considerada habilitada a interessada cujo Fator de Insolvência resultar num valor superior a 0 (zero).

**b) Comprovação da Qualificação Técnica**, mediante apresentação de ao menos 01 (um) atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do credenciamento, compreendendo terminais de auto-atendimento e mídia, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

b.1) Deverá ser juntada cópia do(s) contrato(s) firmado(s) entre a interessada e o órgão/entidade/empresa que emitiu as certidões ou atestados exigidos no item anterior.

b.2) Entende-se por compatível em características, as declarações/atestados, que contemplem os serviços descritos e especificados como o objeto deste certame, devendo constar no(s) atestados (não necessariamente em cada um), especificação dos equipamentos instalados cujas características compreendam os elementos do item Características Técnicas (item 2) do Anexo I.

b.3) a interessada deverá apresentar, ainda, comprovação de que possui ou declaração que se compromete a montar **até a data da assinatura do contrato**, escritório ou sede na cidade de Florianópolis, em condições de atender rigorosamente as obrigações do Credenciamento.

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da interessada, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a interessada for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – A interessada poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

**7.6** – As interessadas que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**7.7** – As interessadas habilitadas serão convocadas para assinar Termo de Credenciamento, do qual constará, conforme o número de equipamentos ofertados, os locais onde deverão ser instalados os referidos recursos.

## **8. DAS SANÇÕES:**

8.1. Pela recusa injustificada em firmar o Termo de Credenciamento quando convocado pelo Município, dentro do prazo de validade do credenciamento, serão aplicadas ao credenciado, pelo Secretário Municipal de Governo, penalidades previstas na Lei 8.666/93, observado o devido processo administrativo.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista no art. 109, da Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local determinado para apresentação das propostas de credenciamento, no horário das 14:00 às 18:00 horas, dirigidos à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Governo.

## **10. DEFINIÇÕES:**

10.1. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante da proponente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

10.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

10.1.2. Pessoa credenciada pela proponente, que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, radiogramas, aerogramas, fax ou e-mail.

11.2. O Município indicará os locais e a prioridade de instalação dos recursos objeto deste Edital, em suas unidades, fornecendo a infraestrutura física e insumos para seu funcionamento, tais como energia e conexão Internet;

11.3 O Município poderá atuar pro-ativamente, em conjunto com o(s) credenciado(s), no intuito de viabilizar a instalação de pontos de auto atendimento em locais privados, de grande concentração de público, tais como shopping centers, estabelecimentos de ensino etc

11.4. Cabe ao Município instalar e manter em funcionamento as aplicações que disponibilizará ao público, por meio dos tótems objeto deste Edital;

11.5 A programação visual dos tótems e cabines deverá estar de acordo com a programação visual padronizada da Prefeitura de Florianópolis;

11.6 Não há necessidade que os equipamentos sejam para uso exclusivo dos serviços de auto atendimento do Município, podendo abrigar outras aplicações, sob responsabilidade exclusiva do credenciado. Poderá também o credenciado comercializar espaços no equipamento atendida a exigência do item 1.b, deste Edital.

11.7 O Município de Florianópolis reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

11.7. Somente poderão participar do presente credenciamento as instituições que atenderem **todas** as condições do Edital.

11.9. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

**12. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

12.1. O Edital será disponibilizado no “website” da Secretaria Municipal de Governo ([www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br)) ; esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto à Comissão de Credenciamento, através do e-mail [dgove@pmf.sc.gov.br](mailto:dgove@pmf.sc.gov.br).

**Florianópolis, 26 de novembro de 2009.**

**Carlos Roberto De Rolt  
Secretário Municipal de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Anexo I**

**Especificações Técnicas**

**1- Objetivo**

1.1. O objetivo destas especificações é determinar as características básicas dos equipamentos, doravante denominados “tótens” ou “cabines”, para auto-atendimento através de internet, destinados ao uso gratuito para a comunidade, instalados em locais abrigados ou ao tempo, de forma segura e confortável aos usuários, e demais requisitos.

1.2. Nos itens a seguir destacados, serão observadas as especificações ABNT ou equivalentes, de origem estrangeira, bem como a legislação vigente no país referente aos aspectos construtivos e de segurança.

**2- Estrutura Autoportante**

2.1. Os tótens deverão ser fabricados em estrutura reforçada, dotados de armadura interna, de modo a garantir total segurança aos usuários e aos componentes internos e externos, contra qualquer tipo de acidente por impacto ou queda, originados casual ou propositalmente, protegidos contra incêndio, explosões, choques elétricos ou quebras devido ao sub-dimensionamento das partes integrantes.

2.2. Os tótens para instalação externa deverão ser do tipo cabine e possuir portas individuais de acesso aos teclados, anti-esfacelamento, transparentes e com fechadura.

2.3. A estrutura da cabine deverá ter espessura mínima compatível e resistência a impacto, além de vedação contra chuva ou jato d’água e ser resistente a ventos.

2.4. As cabines com tótens deverão ser fixadas sobre base de concreto, com parafusos chumbadores adequados, de forma a suportar as exigências acima.

2.5. Os tótens ou as cabines deverão ser dotados de porta de manutenção e alimentação das impressoras, independentes, de modo a permitir o acesso às suas partes internas sem necessidade de interrupção do uso do equipamento pelo usuário.

2.6. O piso das cabines deverá ser de material anti-derrapante e de fácil remoção de sujeiras.

2.7. As cabines deverão ser dotadas de dispositivo que permita a circulação de ar natural, dissipação de calor e ter ainda sistemas de ventilação forçada e de iluminação natural e artificial, automáticos.

2.8. As telas dos monitores deverão ser protegidas por vidro resistente ao toque manual, com película anti-embaçante e anti-reflexiva, de modo a permitir a perfeita visualização das informações nelas contidas.

2.9. As entradas dos cabeios deverão ser individuais e localizadas na parte inferior das cabines, com proteção contra descascamento da isolação dos cabos e fios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**3- Sistema de Arrefecimento**

3.1. Os tótems para uso interno deverão ser providos de sistema de arrefecimento interno, de modo a manter a temperatura e umidade relativa do ar adequada, no compartimento dos computadores, monitores e impressoras.

3.2. Nas cabines de uso externo, além do especificado acima, deverão possuir no compartimento de acesso, equipamento adequado e suficiente para manter a temperatura interna e umidade relativa do ar em níveis compatíveis com sua utilização.

**4- Sistema Iluminação e Tomadas**

Os tótems para uso interno deverão ser providos de sistema de iluminação interna, nos compartimentos dos computadores, monitores e impressoras, providos de tomadas e lâmpadas.

Nas cabines de uso externo, além do especificado acima, deverão possuir no compartimento de acesso pelos usuários, lâmpadas com acendimento através de células fotoelétricas.

As cabines deverão ser fabricadas de modo a utilizar, ao máximo, iluminação natural, mantendo-se entretanto o mínimo de luminosidade que garanta nenhum esforço excessivo à visão.

As cabines deverão ser providas de aterramento.